



Ministério Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) – Potiguara
Fone: 83 3209-9400

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 01/2019

Leilão nº 001/2019

Tipo de Licitação: Maior Lance

Local: Sede da Leilões PB e Eletrônico: www.leiloespb.com.br

Data: 18/05/2019.

Horário: 11h

PREÂMBULO

O Ministério Especial de Saúde Indígena, através do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) – Potiguara torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **18 de maio de 2019, as 11h**, online e presencial, alienação, sob a modalidade de Leilão por intermédio da Leiloeira Oficial DAIANA MARTINS VITÓRIO, matriculada na JUCEP sob o nº 09/2014, dos bens móveis pertencentes ao patrimônio do Ministério Especial de Saúde Indígena e da FUNASA, em conformidade com as condições a seguir elencadas. Que será regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em conformidade com o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material.

O presente certame licitatório, na modalidade Leilão, tipo MAIOR OFERTA, por LOTE, tem fulcro no inciso II do Art. 17 e inciso V do Art. 22 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações).

Os interessados deverão se cadastrar até 48 horas antes do horário do leilão, no site da Leilões PB, www.leiloespb.com.br ou participar presencial comparecendo até as 11h na sede da Leilões PB. Quaisquer dúvidas, pertinentes ao presente certame, poderão ser elucidadas:

a) Com a Leiloeira Oficial, nos telefones: 83 3045-9205, no endereço: Rod Br 230, km 37,5. Santa Rita/PB, e-mail: contato@leiloespb.com.br ou através do site: www.leiloespb.com.br

01 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

01.1 – Constitui objeto do presente Leilão a venda dos bens inservíveis ao DSEI - Potiguara, presentes no anexo I desse edital, observado os valores mínimos conforme a avaliação realizada pela Comissão de Leilão, designada para este fim.

02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

02.1 – O Leilão será realizado na modalidade eletrônico (on-line) e presencial. A duração do leilão ficará a critério da leiloeira e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.



Ministério Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) – Potiguará
Fone: 83 3209-9400

02.1.1 - Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação na licitação, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

02.2 - A abertura para lances na modalidade eletrônica (online), através do site; www.leiloespb.com.br será a partir do dia **02 de maio de 2019**, às 11 horas do dia 18 de maio de 2019, que será aberto os lances simultâneos, presenciais e online na realização do leilão.

02.3 – O leilão presencial ocorrerá no auditório da sede da Leilões PB, situada as margens da BR 230, km 37,5, Santa Rita/PB, no dia 18 de maio de 2019, a partir das 11 horas, ocorrendo a participação através de lances simultâneos com os lances recebidos através do site.

03 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do Leilão toda pessoa jurídica e física. Sendo a pessoa física maior de idade ou emancipados na forma da Lei.

3.2. Para participar do Leilão os interessados deverão realizar cadastro pelo site: www.leiloespb.com.br e aceitar as condições de participação constantes no site.

3.3 – Os interessados em participar do leilão deverão enviar para o site www.leiloespb.com.br, com antecedência de 48 horas da abertura do leilão presencial, cópia dos documentos abaixo elencados:

a) Pessoa Física: CPF, cédula de identidade e comprovante de residência,

b) Pessoa Jurídica: CNPJ, CPF, cédula de identidade e comprovante de residência do representante legal.

3.4 Em caso de representação de terceiro o adquirente presente ao ato do pregão de venda, deverá ser o procurador expresso citado na procuração pública específica para participação neste leilão, à entrega da procuração em original deverá ser feita até o horário do leilão.

03.5 - O arrematante fornecerá de imediato a Leiloeira, sem prejuízo da obrigação de fornecer os documentos acima mencionados, cópias do comprovante de residência com o CEP, cópia da carteira de identidade, cópia do CPF, cópia do CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Ministério Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) – Potiguará
Fone: 83 3209-9400

Atualizado), e os números dos telefones fixos, celulares, e-mail's, etc, para a emissão da respectiva nota de arrematação do Leiloeiro.

03.6 - Estarão impedidas de participar deste LEILÃO, pessoas ou empresas que:

- a) Estejam suspensas de licitar com o Ministério Especial de Saúde Indígena;
- b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Ministério Especial de Saúde Indígena;
- c) Sejam declaradas inidôneas ou estejam em litígio com o Ministério Especial de Saúde Indígena.

04- DA VISITAÇÃO

04.1 - As visitas serão realizadas no dia **17 de maio de 2019**, no horário de 14h às 16h no turno da tarde, mediante agendamento prévio e **dia 18 de maio de 2019** das 8 às 10 horas. Os bens se encontram disponíveis para visita na sede da Leilões PB, situada as margens da Br 230, km 37,5, Santa Rita/PB.

04.2 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sendo que o comitente e a Leiloeira não aceitarão reclamações ou desistências sob a alegação de não ter sido oportunizado datas para vistoria e exame dos bens.

05 - CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E PREGÃO

05.1 - O veículo será vendido no estado em que se encontra e sem garantia, para tanto orientamos os interessados a proceder ao exame dos bens ofertados.

05.2 - Os bens serão vendidos a quem maior lance oferecer, por preço não inferior à avaliação, não cabendo ao leiloeiro, nem o DSEI quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados.

05.3 - Em caso de representação de terceiro o adquirente presente ao ato do pregão de venda, deverá ser o procurador expresso citado na procuração pública específica para participação neste leilão, à entrega da procuração em original, deverá ser feita até a hora, local e dia do Leilão presencial, no endereço: Rod Br 230, Km 37,5. Santa Rita/PB.

06 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:



Ministério Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) – Potiguará
Fone: 83 3209-9400

06.1 – O presente leilão será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

06.2 – Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, pelo maior lance, igual ou superior ao da avaliação, e serão apregoados, lote por lote, sem a obrigatoriedade de ordem numérica.

06.3 – Será considerado vencedor o licitante que apresentar o maior preço ou oferta, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido para cada lote.

06.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

06.4.1 – Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;

06.4.2 – Tiverem seus lances idênticos a de outras propostas.

07 - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO

07.1 – O pagamento do valor total da arrematação acrescido de 5% de comissão e 5% de taxa, deverá ser pago através de transferência bancária de saldo, Ted e Doc em até 48 horas pós o leilão.

07.2 - É de responsabilidade do arrematante o pagamento do ICMS de cada lote arrematado.

07.3 – Não será aceito cheque de terceiros para pagamento dos lotes arrematados.

07.4 - O pagamento não efetuado no ato do leilão sujeitará o arrematante faltoso às penas da lei, ocorrendo à declaração de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo.

07.5 - Em caso de desistência da arrematação e/ou inadimplência o licitante estará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre o lance final dado e mais a comissão do leiloeiro de 5% (Cinco por cento), caso não efetue o pagamento, a cobrança será efetivada pelos meios disponíveis em lei.

07.6- Em observância a disposição contida no item 07.1 deste instrumento, fica expressamente proibida à participação em outros leilões do DSEI.

07.7 - Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos N°s 89 até 108, das seções III e IV da lei 8.666/93 e do art. 335 do Código Penal Brasileiro “todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar



Ministério Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) – Potiguara
Fone: 83 3209-9400

afastar licitantes por meios ilícitos, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, com as agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e da violência, se houverem”.

08 – DA RETIRADA DOS BENS

08.1 – Os bens serão entregues no estado em que se encontram e todas as despesas com a remoção e transferência dos bens arrematados correrão por conta e risco do arrematante, não aceitando o DSEI - Potiguara e a Leiloeira reclamações posteriores.

08.2 – Os bens arrematados deverão ser retirados, **a partir do terceiro dia útil subsequente ao leilão**, impreterivelmente, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, correndo por sua conta as despesas com fretes, devendo arcar com todos os impostos e custos adicionais que incidam ou venham a incidir sobre o(s) bem (ns) arrematado(s), como: carga, transporte e descarga serão de inteira responsabilidade do comprador. A não retirada neste prazo incidirá cobrança multa diária no valor de R\$ 8,00 (Oito reais) por dia de permanência no pátio da Leilões PB num prazo máximo de 20 (Vinte) dias úteis após a liberação da entrega dos bens. Passado este prazo a não-retirada do bem no prazo consignado implicará abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em oportuno, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante.

08.3 – A entrega e a transferência do bem leiloadado será feita somente a favor do arrematante ou da empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos em nome de terceiros que não se qualifiquem como arrematantes do bem licitado.

08.4 – Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração e/ou da Leiloeira Oficial até sua efetiva entrega aos adquirentes.

08.5 – Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato.

08.6 - Os bens arrematados só serão liberados após a quitação completa dos(s) mesmo(s), mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento pelo arrematante a leiloeira oficial.

09 - TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS

09.1 - O (s) bem (ns) arrematado (s) será (ão) entregue (s) ao (s) arrematante (s) vencedor (es), livre (s) e desembaraçado (s) de quaisquer ônus, no entanto, a partir da posse do veículo, todos os encargos a contar dessa data, ficarão por



Ministério Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) – Potiguara
Fone: 83 3209-9400

conta exclusiva do comprador, que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para transferir o veículo em seu nome.

09.3 - Todos os veículos que por ventura necessitarem de regularização de motor, regularização de chassi ou outras divergências, os custos correrão exclusivamente a conta do arrematante, assim como todo o processo administrativo e físico necessário.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da extração da nota de venda. Não haverá em hipótese alguma substituição de notas e o fornecimento de segundas vias para terceiros, não será feito.

10.2- Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos N^{os} 89 até 108, das seções III e IV da lei 8.666/93 e do art. 335 do Código Penal Brasileiro “todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, com as agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e da violência, se houverem”.

10.3 – Poderão participar do Leilão pessoas físicas e jurídicas, exceto funcionários públicos federais, tornando-se implícito que, ao apresentar seu lance, o licitante concorda com todas as disposições contidas no presente Edital.

10.4 – As taxas e emolumentos porventura devidos pela transferência dos bens arrematados serão por conta exclusivos do arrematante.

10.5 – O Ministério Especial de Saúde Indígena, se exime de toda responsabilidade de eventuais danos causados a usuários dos bens arrematados, bem como não oferecerá garantia dos mesmos, tendo em vista serem apregoados no estado em que se encontram.

10.6 - Informamos que o DSEI - Potiguara poderá retirar parte dos lotes ou total dos mesmos, de acordo com os prazos estabelecidos na lei 8.666/93 ou ainda suspender a presente licitação, bem como alterar para mais ou para menos as avaliações mínimas estipuladas a qualquer tempo, sem que isso gere direitos a terceiros.

10.7 - A leiloeira poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência do DSEI - Potiguara.



Ministério Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) – Potiguará
Fone: 83 3209-9400

10.8- Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

10.9 – Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no art. 106 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos a Superintendência, através da Comissão de Licitação, nos dias e horários de expediente.

10.10 - A Nota de Arrematação em leilão fornecida pela leiloeira ao arrematante não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

10.11 – Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto a Leiloeira Oficial, no Endereço: Rod Br 230. Km 37,5. Santa Rita/PB. Fone: 83 3045-9205. E-mail: contato@leiloespb.com.br ou ainda através do site: www.leiloespb.com.br

10.12 – Este instrumento editalício poderá ser impugnado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Leilão, em conformidade com o art. 41, §1º da Lei 8.666/93.

10.13 No caso de participação de licitante através de procuração, esta deve ser específica para tal fim, não podendo atuar como procurador servidor público federal, nos termos do art. 117, XI, da Lei 8.112/90.

10.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.

10.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.17. A participação no presente leilão implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos..”

11.18. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de João Pessoa-PB, para quaisquer questões oriundas deste certame, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilégio que seja.



Ministério Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) – Potiguara
Fone: 83 3209-9400

João Pessoa, 17 de abril de 2019.

ANEXO I - LISTA DOS LOTES DO LEILÃO

João Pessoa/PB, 17 de abril de 2019.